

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 27.05.2019

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **MARCO ANTÔNIO - CHICO PRETO**, que “**INSTITUI** o reconhecimento do caráter educacional e formativo do Jiu-Jítsu Brasileiro e **DISPÕE** sobre a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos do município”.

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de "Jiu-Jítsu Brasileiro".

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **105/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **FRED MOTA**, que “**DISPÕE** sobre a afixação de listagem de medicamentos proibidos, interditados e suspensos nas farmácias e drogarias”.

Art. 1º Esta Lei obriga que as farmácias e drogarias mantenham afixada em locais de fácil visibilidade listagem dos medicamentos proibidos, interditados e suspensos pelo órgão regulador federal, contendo a numeração do lote quando necessário para sua exata identificação.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **107/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**DISPÕE** sobre o estímulo às ações de combate ao suicídio e de promoção do direito ao acesso à saúde mental entre crianças e adolescentes, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º. O Poder Público, no âmbito da Política Municipal voltada à educação, buscando estratégias para estimular ações de combate ao suicídio, estimulará atividades com a finalidade de conscientizar os adolescentes a respeito da valorização da vida.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **108/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da vereadora **PROFª. JACQUELINE**, que “**INSTITUI** o Calendário de Eventos Turísticos e Culturais do município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Eventos Turísticos e Culturais do município de Manaus, conforme determina a tabela abaixo:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **112/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **PROF. FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a Semana do Lixo Zero no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída no município de Manaus a Semana Municipal do Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **114/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **ELIAS EMANUEL**, que “**PREVÊ**, afixação, junto a escadas rolantes, de placa informativa sobre botão de emergência”.

Art. 1.º Em todo estabelecimento que possua escada rolante afixar-se-á, junto a esta, placa informativa da existência e funcionamento de botão de emergência.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **149/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 026, de 17.05.2019, que “**ESTABELECE** prazo para os procedimentos necessários à execução da Lei nº 2.428, de 07 de maio de 2019”.

Art.1º Fica estabelecido o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias para os procedimentos de liquidação, extinção ou transição das entidades, bem como, os procedimentos de que trata o art. 6º da Lei nº 2.428, de 07 de maio de 2019.

Presidente:

[Pedido de URGÊNCIA na Mensagem do Prefeito, conforme §5º do art. 193 do Regimento Interno combinado com Art. 64 da Loman]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [169/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 027, de 20.05.2019, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º [170/2019](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 028, de 21.05.2019, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), no âmbito do Projeto de Requalificação Urbana e Viária na Cidade de Manaus – Requalifica Manaus 2, nos termos da resolução CMN 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados ao item supracitado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **173/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 030, de 21.05.2019, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam reajustados os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e Especialistas em Saúde – Médicos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, submetidos ao regime estatutário, no percentual de 6,00% (seis por cento), incidente sobre as Tabelas Financeiras do Anexo II – Assistente em Saúde e Especialista em Saúde da Lei n.º 1.222, de 26 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.270, de 12 de dezembro de 2017, bem como sobre a Tabela Financeira do Anexo II – Tabela Financeira de Subsídios dos Especialistas em Saúde – Médicos da Lei n.º 1.223, de 26 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.270, de 12 de dezembro de 2017, a partir de 1º de abril de 2019.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **174/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** a redação do art. 128 da Resolução nº 0982 de 9 de dezembro de 2015 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, que trata das sessões ordinárias”.

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 128, da Resolução nº 092/2015, que passa a ser a seguinte:

Art. 128. Omissis

- I- Omissis
- II- Pequeno Expediente, com duração de sessenta minutos, sempre às segundas e quartas-feiras;
- III- Grande Expediente, com duração de noventa minutos, sempre às terças-feiras;
- IV- Ordem do Dia, sempre às segundas, terças e quartas-feiras, com duração de trinta minutos;
- V- Comunicados Parlamentares, com três minutos para cada vereador que tenha solicitado, ocorrendo sempre após o término do Pequeno ou Grande Expediente, antes da Ordem do Dia, se houver.

Parágrafo único. Nas quartas-feiras em que houver a realização de Tribuna Popular, a Ordem do Dia será facultativa, cabendo ao Presidente da Câmara determinar ou não a sua realização.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **006/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE EMENDA À LOMAN, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 029, de 21.05.2019, que “**ALTERA** dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN”.

Art. 1.º a Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 131. A Administração Tributária é atividade vinculada, essencial ao funcionamento no âmbito do Município, exercida por servidores de carreiras específicas, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades, principalmente no que se refere a:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **007/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **045/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 006/2019, que “**INSTITUI** o Sistema Municipal de Vigilância e Controle de Transporte para tratamento, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos, cria o Controle de Transporte de Resíduos – CTR municipal integrando o GPS (ou similar) do veículo ao Sistema de Controle do Município e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Vigilância e Controle de Transporte para tratamento, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos, cria o Controle de Transporte de Resíduos – CTR municipal integrando o GPS (ou similar) do veículo ao Sistema de Controle do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **057/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 009 – 12/03/2019, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de Lâmpadas ou Luminárias de diodo de emissor de luz – LED quando da implantação de novos loteamentos, novas vias admitidas como públicas e praças e parques urbanos e equipamentos comunitários no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) nos equipamentos de iluminação pública, quando da implantação de novos loteamentos, novas vias admitidas como públicas, praças, parques urbanos e equipamentos comunitários.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2^a, 3^a, 4^a e 8^a ao PROJETO DE LEI n.º [156/2019](#), de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 023, de 10.05.2019, que “**DISPÕE** sobre a incorporação do Sistema de Identificação Biométrica Facial, na fiscalização do uso da gratuidade e meia passagem, no Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º O Sistema de Identificação Biométrica Facial fica incorporado ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transporte Coletivo Urbano de Manaus, garantindo aos seus usuários cadastrados o regular exercício dos benefícios tarifários concedidos pela legislação vigente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2^a, 3^a e 7^a ao PROJETO DE LEI n.º **161/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 025, de 14.05.2019, que “**ALTERA** a nomenclatura de cargo constante no Anexo I da Lei n.º 1.978, de 14 de maio de 2015”.

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do cargo “Secretário Técnico do CMS” para “Assessor II”, sob a mesma simbologia, constante no Anexo I da Lei n.º 1.978, de 14 de maio de 2015.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **164/2018**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre adaptação de equipamentos ao atendimento de pessoas com obesidade mórbida nos hospitais, clínica, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde”.

Art.1º. Esta lei trata sobre a necessidade dos hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, possuírem equipamentos adaptados para o atendimento aos obesos mórbidos no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n.º **134/2018**, de autoria da vereadora **PROFª JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o "Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA", associação de direito privado, constituída em 7 de setembro de 2006, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.380.803/0001-20, com sede e foro no município de Manaus, estabelecido na Rua São Sebastião, 01 - apt 04. Colônia Santo Antonio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **015/2019**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Natalino Masiero e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus, ao Senhor Natalino Masiero, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **018/2019**, de autoria do vereador **EVERTON ASSIS**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Zany dos Reis ao Senhor **GERALDO PEREIRA DOS SANTOS** e dá outras providencias”.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Zany dos Reis, ao Sr. Geraldo Pereira dos Santos, com base no artigo 174, VII do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **019/2019**, de autoria do **vereador ELIAS EMANUEL**, que “**CONCEDE** a MEDALHA DE OURO CIDADE DE MANAUS ao Radialista PAULO ROBERTO GUERRA MITOZO e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica concedido a MEDALHA DE OURO CIDADE DE MANAUS ao Radialista PAULO GUERRA com base no Artigo 173, inciso IV do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade Manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.

